



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 3626190.23936752-7705 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3626190.23936752-7705>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/06/2023 08:53



TJPAMEM202322065





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Estado do Pará	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA – JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: (91) 3110-6815
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

O Brasil ocupa a terceira posição entre os países que mais encarceram no mundo atualmente. Enquanto outros países no topo do ranking, como Estados Unidos, China e Rússia, vêm reduzindo suas populações prisionais nos últimos anos, no Brasil as estatísticas ainda não mostram reversão dessa tendência. De acordo com os dados mais recentes do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), nosso sistema prisional conta aproximadamente 700 mil pessoas privadas de liberdade e possui taxa de ocupação de 68% acima da capacidade. Ainda de acordo com os referidos dados, por volta de 30% dessas pessoas estão presas provisoriamente, ou seja, aguardam por julgamento.

O Sistema Prisional brasileiro caracteriza-se por condições precárias, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como um “estado de coisas inconstitucional”, no julgamento da medida cautelar na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº347 (ADPF347), em setembro de 2015. O voto do Ministro Marco Aurélio, em especial, discorre sobre a “responsabilidade do poder público”, indicando que essa responsabilidade deve ser atribuída aos três poderes, tanto na esfera federal quanto estadual. Nesta decisão o Ministro menciona, por exemplo, o elevado número de presos provisórios que, ao final, são absolvidos ou condenados a sanções não prisionais. Não por outra razão, o único pedido direcionado ao Poder Judiciário concedido em sede cautelar foi a realização de audiências de custódia.

Pautado no esforço de salvaguarda das garantias dos Tratados Internacionais (Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Pacto de São José da Costa Rica e Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas) ratificados pelo Estado Brasileiro, o Conselho Nacional de





Justiça edita a Resolução CNJ nº 213/2015, que segundo o Manual Sobre Tomada na Audiência de Custódia (2020) é situada como o norte e a baliza interpretativa voltada a fortalecer o papel da magistratura como ator central e altamente qualificado para atuar no controle e fiscalização do campo da segurança pública, tendo, a partir da lei nº 13.964/2019, o Instituto de Audiência de Custódia sido incorporado ao Código de Processo Penal, ratificando o disciplinado pela Resolução CNJ nº 213/2015. A Audiência de Custódia constitui-se como um instituto central no tocante ao controle do encarceramento a partir da porta de entrada ao longo destes seis anos.

Diante desse quadro, o Curso de Aperfeiçoamento em Audiência de Custódia orientará, de forma prática, providências a serem tomadas pela autoridade judicial para a adequada realização da Audiência de Custódia e tomada de decisão, com os objetivos e valores da resolução CNJ nº 213/2015, que se refere à implementação das Audiências de Custódia e seus protocolos.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Agilidade e Produtividade na prestação jurisdicional, visando implementar a etapa 3.7.3 que trata da elaboração de cursos de capacitação para magistrados(as) e servidores(as) que versem sobre rotinas padronizadas de trabalho. A presente ação consta no Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2023, é uma ação imprescindível para o alcance das Metas do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará.

Ressalto que o referido curso consta no plano de contratações EJ4A23. E em atendimento a Portaria nº 1094 do TJPA, o presente documento será regido pela Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 2023.

3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Serviço de capacitação na modalidade de ensino presencial/remoto, com a utilização de ferramentas tecnológicas, para magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TJPA.

4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços





07 de junho de 2023.

Carga horária: 20 horas

5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

5.1. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Demandante

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Michelle Ribeiro Corrêa

Matrícula: 87173

Telefone: (91) 3110-6812

E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6815

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Michelle Ribeiro Corrêa

Matrícula: 87173

Telefone: (91) 3110-6812

E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Michelle Ribeiro Corrêa

Matrícula: 87173

Telefone: (91) 3110-6812

E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 27 de abril de 2023.

Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 3626190.23936752-7705 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3626190.23936752-7705>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/06/2023 08:53



TJPAMEM202322065

